EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por meio do **Decreto - E N.º 933/2026 alterado pelo Decreto - E N.º 935/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **Aberto**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do regulamento municipal pertinente e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital é destinado exclusivamente à participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme indicado na Descrição do Objeto, constante do Anexo I.

Processo Administrativo N.º 023889/2026.
Identificação TCE - ES N.º 2026.044E0500001.01.0011.

A Sessão Pública será realizada no dia **23 de novembro de 2026, às 9h30min**, conforme informações abaixo:

Início do recebimento das Propostas: 10/11/2026, às 00h00min.
Limite para recebimento das Propostas: 23/11/2026, às 9h00min.
Abertura das Propostas: 23/11/2026, às 9h30min.
Início da Sessão Pública: 23/11/2026, às 9h30min.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais

Portal da Transparência do Município de Marataízes:
https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao

Portal de Compras Públicas:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por SILVIO OLIVEIRA DA SILVA:08897021794 Data: 06/11/2026 15:00:15

EDITAL
SUMÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
27. CONTRATAÇÃO
28. EXECUÇÃO DO OBJETO
29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO
30. REAJUSTE
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. SUBCONTRATAÇÃO
33. FORO
34. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais), no Portal da Transparência do Município de Marataízes (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por E-mail: licitacao.semad@marataizes.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 023889/2026**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS**, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

4.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA**, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2026:

0000011012200261.041 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00002
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00190
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00617
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00755
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010812200022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00380
FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R$ 95.837,35 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.
7.2 - A entrega do (s) produto (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.
7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
7.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

7.5.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.5.

7.5.2 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.5.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Nos certames destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição. A ausência da declaração ou a não comprovação do enquadramento impedirá sua participação no certame, salvo se a condição puder ser comprovada por outros documentos ou informações disponíveis no procedimento.

8.1.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

8.1.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

I - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II - Declaração de Conhecimento do Edital;
III - Declaração de Reserva de Cargos;
IV - Declaração de Proposta Econômica;
V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
VII - Declaração de Acessibilidade;
VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

8.2.1 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão apresentar a seguinte Declaração:

I - Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme modelo no Anexo VII.

8.3 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.5 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.

8.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.8 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.9 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.10 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.11 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Marataízes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.13 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato os Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Também não poderão participar da licitação as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente aquelas previstas em seu inciso IV, observada a legislação aplicável às situações de conflito de interesses. O licitante deverá **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não se encontra abrangido pelas referidas vedações, conforme modelo no **Anexo VII** deste Edital.

8.14 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.15 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.16 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.17 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.18 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.18.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.19 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.20 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado, marca, e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Marataízes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - Que contiverem vícios insanáveis;
c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) - Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.
11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.
11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.
11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **2 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não serem apresentados novos lances na forma do subitem anterior, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente pelo Sistema.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.10.3 - Encerrada a etapa de envio de lances sem que tenha ocorrido prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo vedada a negociação de condições diversas daquelas originalmente previstas.

12.4.1 - A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta Readequada, o Folder, Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do bem, contendo todas as especificações técnicas necessárias, para fins de análise e conferência pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações do objeto licitado.

12.5 - Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de Menor Preço, imediatamente após o encerramento da fase de lances ou, quando cabível, após a realização da negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da Proposta.

12.6 - Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante que a demonstre, mediante a apresentação de documentos e informações pertinentes, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Marataízes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor preço, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) - Qualificação Jurídica;
b) - Qualificação Econômico-financeira;
c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.
14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão apresentar, de forma atualizada e consolidada, os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, compreendendo:

a) - Ato Constitutivo;
b) - Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
c) - Regimento Interno, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados, acompanhados das respectivas Atas de aprovação;
e) - Atas das Assembleias Gerais de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros;
f) - Ata da Assembleia que autorizou a Cooperativa a participar do presente certame, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da data de ingresso dos Cooperados que executarão o objeto contratual.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.
16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.
16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.
16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.
16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos de **natureza equivalente e compatível em características** com o objeto licitado.

17.1.1 - Para fins de comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, os Atestados deverão guardar similaridade com os itens pretendidos, admitindo-se a comprovação por meio de estruturas de armazenagem (para o item de paletes) e / ou equipamentos de movimentação mecânica de carga (para os itens de carrinhos e paleteiras).

17.1.2 - Admite-se o somatório de Atestados para fins de comprovação de aptidão técnica, sem limitação de quantidade mínima de itens fornecidos, em estrito respeito à ampla competitividade do certame.

17.2 - Apresentação de Declaração formal da Licitante afirmando que tomou pleno conhecimento de todas as informações, locais e condições de entrega (como horários, descarga, montagem e instalação) estipuladas para o estrito cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.9 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, como Órgãos Participantes.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Marataízes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os produtos em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Marataízes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judicia" e "ad negocia*".

23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

23.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 23.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

formalização da Ata de Registro de Preços:

23.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

23.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

23.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 23.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 23.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

23.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 26.

23.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 23.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 23.8, observando o subitem 23.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

23.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

23.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

24.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

25.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

25.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

25.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

25.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento.

25.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

25.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

25.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

25.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

25.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

25.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

25.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

25.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 25.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

25.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 25.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

25.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

25.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Preços, sem justificativa aceitável.

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 26.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.4.

26.3 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

26.3.1 - Por razões de interesse público; ou

26.3.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

27.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.2 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

27.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

27.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

27.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

27.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

27.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

27.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - Do Prazo de Entrega.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

28.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **05 (cinco) dias** consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

28.2 - Do Local de Entrega.

28.2.1 - O local de entrega do objeto será:

28.2.1.1 - Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde a Empresa deverá entregar no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com Sede na Rua Timóteo Pinto Pereira, S/N.º, Filemon Tenório, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

28.2.1.2 - Para os itens da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a Empresa deverá entregar no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Marataízes, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

28.2.1.3 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

28.3 - Das Condições de Entrega.

28.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

28.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

28.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

28.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

28.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

28.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

28.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

28.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

28.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

28.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

28.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

28.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

28.3.8 - Apresentação de Declaração formal do Fabricante ou da própria Licitante garantindo que os equipamentos ofertados atendem plenamente aos requisitos legais e normativos vigentes exigidos pela Administração:

28.3.8.1 - Declaração de conformidade dos Paletes Plásticos Monoblocos com as especificações da ABNT NBR 16242:2020 (ou norma que venha a substituí-la).

28.3.8.2 - Declaração de conformidade dos materiais com os critérios sanitários exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especificamente no atendimento às diretrizes de Boas Práticas de Armazenamento constantes na RDC N.º 50.

28.3.9 - Comprovação de Rede de Assistência Técnica Autorizada ou Suporte Técnico presente no território nacional, mediante declaração contendo a listagem dos postos credenciados, para assegurar o cumprimento das garantias mínimas exigidas de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação dos carros de transporte e das paleteiras.

28.4 - Do Prazo de Validade.

28.4.1 - O (s) prazo (s) de validade para o objeto será (ão) de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado (s) da

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

28.4.2 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

28.5 - Da Substituição do Objeto.

28.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na Proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

28.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na Proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

28.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

28.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

28.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da Proposta, tais como: Marca e Modelo.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

29.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

29.1.1 - **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias** consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

29.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados após o recebimento provisório.

29.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

29.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

29.4 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.

29.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

29.6 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

30. REAJUSTE

30.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/07/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

30.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

30.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 31.2.

31.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

31.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

31.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
31.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	**Correspondência**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.

Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus	**3**
	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	
	notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os	**1**
	prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	

31.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
31.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.
31.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
31.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
31.10 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
31.11 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

31.11.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a Empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

33. FORO

33.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
34.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
34.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.
34.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos produtos.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

34.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 6 de novembro de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Assinado de forma digital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rafael de Souza Marvila Brumana

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da Definição do Objeto.

1.1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA**, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 - A descrição do (s) item (ns) e a (s) quantidade (s) da contratação encontram-se no neste Termo de Referência.

1.1.3 - O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4 - O planejamento realizado para aquisição atende o Artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.2 - Da Estimativa do Valor da Contratação e Preço (s) Máximo (s).

1.2.1 - O custo estimado da contratação, bem como o (s) preço (s) máximo (s) unitário (s), consta (m) no Anexo I deste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00001

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	**PALETE PLÁSTICO MONOBLOCO EMPILHÁVEL** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU EQUIVALENTE; CONSTRUÇÃO: MONOBLOCO, LISO, SEM EMENDAS E SEM SOLDAS; COR: PRETA OU SIMILAR; FACE SUPERIOR: LISA, FECHADA, SEM FENESTRAS (SEM FUROS); CARACTERÍSTICAS SANITÁRIAS: MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS E BACTÉRIAS; ESTRUTURA: REFORÇADA, PRÓPRIA PARA CARGA DISTRIBUÍDA; EMPILHÁVEL; BASE COM 03 (TRÊS) RUNNERS LONGITUDINAIS, PERMITINDO MANUSEIO COM CARRO TRANSPALETE; ESPAÇO ABERTO ENTRE OS RUNNERS PARA MOVIMENTAÇÃO COM TRANSPALETE MANUAL OU ELÉTRICO; PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16242:2020 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: CARGA ESTÁTICA: 7.000 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE; CARGA DINÂMICA: 2.000 KG. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	UN	30	50	498,340	24.917,00
00004	**PALETE PLÁSTICO MONOBLOCO EMPILHÁVEL** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU EQUIVALENTE; CONSTRUÇÃO: MONOBLOCO, LISO, SEM EMENDAS E SEM SOLDAS; COR: PRETA OU SIMILAR; FACE SUPERIOR: LISA, FECHADA, SEM FENESTRAS (SEM FUROS); CARACTERÍSTICAS SANITÁRIAS: MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS E BACTÉRIAS; ESTRUTURA: REFORÇADA, PRÓPRIA PARA CARGA DISTRIBUÍDA; EMPILHÁVEL; BASE COM 03 (TRÊS) RUNNERS LONGITUDINAIS, PERMITINDO MANUSEIO COM CARRO TRANSPALETE; ESPAÇO ABERTO ENTRE OS RUNNERS PARA MOVIMENTAÇÃO COM TRANSPALETE MANUAL OU ELÉTRICO; PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16242:2020 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: CARGA ESTÁTICA: 7.000 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE; CARGA DINÂMICA: 2.000 KG. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN	5	10	498,340	4.983,40
00006	**PALETE PLÁSTICO MONOBLOCO EMPILHÁVEL** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU EQUIVALENTE; CONSTRUÇÃO: MONOBLOCO, LISO, SEM EMENDAS E SEM SOLDAS; COR: PRETA OU SIMILAR; FACE SUPERIOR: LISA, FECHADA, SEM FENESTRAS (SEM FUROS); CARACTERÍSTICAS SANITÁRIAS: MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS E BACTÉRIAS; ESTRUTURA: REFORÇADA, PRÓPRIA PARA CARGA DISTRIBUÍDA; EMPILHÁVEL; BASE COM 03 (TRÊS) RUNNERS LONGITUDINAIS, PERMITINDO MANUSEIO COM CARRO TRANSPALETE; ESPAÇO ABERTO ENTRE OS RUNNERS PARA MOVIMENTAÇÃO COM TRANSPALETE MANUAL OU ELÉTRICO; PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16242:2020 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: CARGA ESTÁTICA: 7.000 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE; CARGA DINÂMICA: 2.000 KG. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**	UN	10	38	498,340	18.936,92
00009	**PALETE PLÁSTICO MONOBLOCO EMPILHÁVEL** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU EQUIVALENTE;	UN	4	35	498,340	17.441,90

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00001

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	CONSTRUÇÃO: MONOBLOCO, LISO, SEM EMENDAS E SEM SOLDAS; COR: PRETA OU SIMILAR; FACE SUPERIOR: LISA, FECHADA, SEM FENESTRAS (SEM FUROS); CARACTERÍSTICAS SANITÁRIAS: MATERIAL NÃO ABSORVENTE, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS E BACTÉRIAS; ESTRUTURA: REFORÇADA, PRÓPRIA PARA CARGA DISTRIBUÍDA; EMPILHÁVEL; BASE COM 03 (TRÊS) RUNNERS LONGITUDINAIS, PERMITINDO MANUSEIO COM CARRO TRANSPALETE; ESPAÇO ABERTO ENTRE OS RUNNERS PARA MOVIMENTAÇÃO COM TRANSPALETE MANUAL OU ELÉTRICO; PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16242:2020 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: CARGA ESTÁTICA: 7.000 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE; CARGA DINÂMICA: 2.000 KG. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**					
				Valor Total R$		**66.279,22**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00002

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	**CARRO DE TRANSPORTE DE CARGAS** UTILIZAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE VOLUMES, CAIXAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, ESTRUTURA: FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE INOX OU AÇO CARBONO REFORÇADO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 350 KG, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1.180 MM, LARGURA DA ESTRUTURA: 250 MM, COMPRIMENTO DA BASE (ABA DE CARGA): 350 MM, SISTEMA DE RODAGEM: EQUIPADO COM 02 (DUAS) RODAS PNEUMÁTICAS DE 350X8 (INCLUINDO PNEUS E CÂMARAS DE AR), IDEAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E PROTEÇÃO DA CARGA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA OU SUPORTE TÉCNICO PRESENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	UN	2	4	531,140	2.124,56
00005	**CARRO DE TRANSPORTE DE CARGAS** UTILIZAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE VOLUMES, CAIXAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, ESTRUTURA: FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE INOX OU AÇO CARBONO REFORÇADO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 350 KG, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1.180 MM, LARGURA DA ESTRUTURA: 250 MM, COMPRIMENTO DA BASE (ABA DE CARGA): 350 MM, SISTEMA DE RODAGEM: EQUIPADO COM 02 (DUAS) RODAS PNEUMÁTICAS DE 350X8 (INCLUINDO PNEUS E CÂMARAS DE AR), IDEAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E PROTEÇÃO DA CARGA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA OU SUPORTE TÉCNICO PRESENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**	UN	1	2	531,140	1.062,28
00007	**CARRO DE TRANSPORTE DE CARGAS** UTILIZAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE VOLUMES, CAIXAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, ESTRUTURA: FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE INOX OU AÇO CARBONO REFORÇADO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 350 KG, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1.180 MM, LARGURA DA ESTRUTURA: 250 MM, COMPRIMENTO DA BASE (ABA DE CARGA): 350 MM, SISTEMA DE RODAGEM: EQUIPADO COM 02 (DUAS) RODAS PNEUMÁTICAS DE 350X8 (INCLUINDO PNEUS E CÂMARAS DE AR), IDEAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E PROTEÇÃO DA CARGA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA OU SUPORTE TÉCNICO PRESENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**	UN	1	2	531,140	1.062,28
00010	**CARRO DE TRANSPORTE DE CARGAS** UTILIZAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE VOLUMES, CAIXAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, ESTRUTURA: FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE INOX OU AÇO CARBONO REFORÇADO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 350 KG, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1.180 MM, LARGURA DA ESTRUTURA: 250 MM, COMPRIMENTO DA BASE (ABA DE CARGA): 350 MM, SISTEMA DE RODAGEM: EQUIPADO COM 02 (DUAS) RODAS PNEUMÁTICAS DE 350X8 (INCLUINDO PNEUS E CÂMARAS DE AR), IDEAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E PROTEÇÃO DA CARGA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA OU SUPORTE TÉCNICO PRESENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	UN	1	2	531,140	1.062,28
00012	**CARRO DE TRANSPORTE DE CARGAS** UTILIZAÇÃO: MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE VOLUMES, CAIXAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, ESTRUTURA: FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE INOX OU AÇO CARBONO REFORÇADO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 350 KG, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1.180 MM, LARGURA DA ESTRUTURA: 250 MM, COMPRIMENTO DA BASE (ABA DE CARGA): 350 MM, SISTEMA DE RODAGEM: EQUIPADO COM 02 (DUAS) RODAS PNEUMÁTICAS DE 350X8 (INCLUINDO PNEUS E CÂMARAS DE AR), IDEAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E PROTEÇÃO DA CARGA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO,	UN	1	2	531,140	1.062,28

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00002						
Item	**Especificação Mínima**	**Unidade**	**Quantidade**		**Valor**	
			Mínima	**Máxima**	**Unitário**	**Total**
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA OU SUPORTE TÉCNICO PRESENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
				Valor Total R$		**6.373,68**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Item 00003

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	**CARRO HIDRAULICO - PALETEIRA OU TRANSPALETE MANUAL** UTILIZAÇÃO: NA MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE CARGAS PALETIZADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 2.000 KG (DOIS MIL QUILOGRAMAS); COMPRIMENTO MÍNIMO DOS GARFOS: 1.100 MM; LARGURA MÍNIMA EXTERNA DOS GARFOS: 500 MM; LARGURA MÍNIMA INTERNA DOS GARFOS: 200 MM; ALTURA MÍNIMA DOS GARFOS ELEVADOS: 180 MM; ALTURA MÁXIMA DOS GARFOS ABAIXADOS: 80 MM; RODAS DIRECIONAIS DUPLAS; MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS RODAS: NYLON OU POLIURETANO; DIÂMETRO MÍNIMO: 170 MM; LARGURA MÍNIMA DE CADA RODA: 50 MM; ROLAMENTOS COM BLINDAGEM DUPLA; ALAVANCA DE CONTROLE: ALAVANCA DE COMANDO ERGONÔMICA, EM ALUMÍNIO MACIÇO, COM COMANDO DE ELEVAÇÃO E PONTO NEUTRO; ROLAMENTOS COM BLINDAGEM DUPLA; SISTEMA DE GIRO: POR MEIO DE ROLAMENTO AXIAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA: PRESENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E /OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	UN	1	2	2.576,050	5.152,10
00008	**CARRO HIDRAULICO - PALETEIRA OU TRANSPALETE MANUAL** UTILIZAÇÃO: NA MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE CARGAS PALETIZADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 2.000 KG (DOIS MIL QUILOGRAMAS); COMPRIMENTO MÍNIMO DOS GARFOS: 1.100 MM; LARGURA MÍNIMA EXTERNA DOS GARFOS: 500 MM; LARGURA MÍNIMA INTERNA DOS GARFOS: 200 MM; ALTURA MÍNIMA DOS GARFOS ELEVADOS: 180 MM; ALTURA MÁXIMA DOS GARFOS ABAIXADOS: 80 MM; RODAS DIRECIONAIS DUPLAS; MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS RODAS: NYLON OU POLIURETANO; DIÂMETRO MÍNIMO: 170 MM; LARGURA MÍNIMA DE CADA RODA: 50 MM; ROLAMENTOS COM BLINDAGEM DUPLA; ALAVANCA DE CONTROLE: ALAVANCA DE COMANDO ERGONÔMICA, EM ALUMÍNIO MACIÇO, COM COMANDO DE ELEVAÇÃO E PONTO NEUTRO; ROLAMENTOS COM BLINDAGEM DUPLA; SISTEMA DE GIRO: POR MEIO DE ROLAMENTO AXIAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA: PRESENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E /OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**	UN	1	2	2.576,050	5.152,10
00011	**CARRO HIDRAULICO - PALETEIRA OU TRANSPALETE MANUAL** UTILIZAÇÃO: NA MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE CARGAS PALETIZADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 2.000 KG (DOIS MIL QUILOGRAMAS); COMPRIMENTO MÍNIMO DOS GARFOS: 1.100 MM; LARGURA MÍNIMA EXTERNA DOS GARFOS: 500 MM; LARGURA MÍNIMA INTERNA DOS GARFOS: 200 MM; ALTURA MÍNIMA DOS GARFOS ELEVADOS: 180 MM; ALTURA MÁXIMA DOS GARFOS ABAIXADOS: 80 MM; RODAS DIRECIONAIS DUPLAS; MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS RODAS: NYLON OU POLIURETANO; DIÂMETRO MÍNIMO: 170 MM; LARGURA MÍNIMA DE CADA RODA: 50 MM; ROLAMENTOS COM BLINDAGEM DUPLA; ALAVANCA DE CONTROLE: ALAVANCA DE COMANDO ERGONÔMICA, EM ALUMÍNIO MACIÇO, COM COMANDO DE ELEVAÇÃO E PONTO NEUTRO; ROLAMENTOS COM BLINDAGEM DUPLA; SISTEMA DE GIRO: POR MEIO DE ROLAMENTO AXIAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA: PRESENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E /OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	UN	1	4	2.576,050	10.304,20
00013	**CARRO HIDRAULICO - PALETEIRA OU TRANSPALETE MANUAL** UTILIZAÇÃO: NA MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE CARGAS PALETIZADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 2.000 KG (DOIS MIL QUILOGRAMAS); COMPRIMENTO MÍNIMO DOS GARFOS: 1.100 MM; LARGURA MÍNIMA EXTERNA DOS GARFOS: 500 MM; LARGURA MÍNIMA INTERNA DOS GARFOS: 200 MM; ALTURA MÍNIMA DOS GARFOS ELEVADOS: 180 MM; ALTURA MÁXIMA DOS GARFOS ABAIXADOS: 80 MM; RODAS DIRECIONAIS DUPLAS; MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS RODAS: NYLON OU POLIURETANO; DIÂMETRO MÍNIMO: 170 MM; LARGURA MÍNIMA DE CADA RODA: 50 MM; ROLAMENTOS COM BLINDAGEM DUPLA; ALAVANCA DE CONTROLE: ALAVANCA DE COMANDO ERGONÔMICA, EM ALUMÍNIO MACIÇO, COM COMANDO DE ELEVAÇÃO E PONTO NEUTRO; ROLAMENTOS COM BLINDAGEM DUPLA; SISTEMA DE GIRO: POR MEIO DE ROLAMENTO AXIAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA: PRESENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E /OU INSTALAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	UN	1	1	2.576,050	2.576,05
				Valor Total R$		**23.184,45**
				Valor Total Geral R$		**95.837,35**

-

1.3 - Da Classificação do Objeto.

1.3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, publicado em 25 de setembro de 2023.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.3.2 - O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Artigo 6º, XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.4 - Da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

1.4.1 - A modalidade de licitação realizar-se-á através de **Pregão Eletrônico**, com fulcro na ampliação da competitividade.

1.4.2 - O critério de julgamento definido para seleção das melhores Propostas dos licitantes será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4.3 - A condução da etapa competitiva será por modo de disputa **aberto**, em que os licitantes têm acesso às Propostas apresentadas pelos concorrentes durante a Sessão Pública.

1.5 - Do Sistema de Registro de Preços.

1.5.1 - O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela (s) hipótese (s) abaixo:

1.5.2 - Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto.

1.5.3. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

1.5.4. Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

1.5.5. A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no Artigo 82, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, no Decreto Federal N.º 11.462/2023 e no Decreto Municipal N.º 3.358/2024, prevendo-se expressamente a constituição de Cadastro de Reserva na Ata de Registro de Preços decorrente, em observância ao disposto no Artigo 16, inciso XI, e no Artigo 19 do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, bem como no Artigo 15 e seguintes do Decreto Federal N.º 11.462/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.5.1.1 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.2. O cadastro de reserva tem por objetivo precípuo salvaguardar a Administração Pública em caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário principal da ata.

1.5.3. O Cadastro de Reserva será formalizado como anexo à Ata de Registro de Preços e será estruturado respeitando rigidamente as seguintes condições e ordens de preferência:

- Primeira Categoria (Preço Igualado): Licitantes ou Fornecedores que aceitarem cotar os equipamentos de armazenagem e transporte de carga com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor do certame), observada a classificação original da licitação.
- Segunda Categoria (Proposta Original): Licitantes ou Fornecedores que optarem por manter sua Proposta original.
- Precedência na Convocação: Para fins de acionamento do cadastro, os Fornecedores que aceitaram equalizar o preço (Primeira Categoria) antecederão obrigatoriamente aqueles que mantiveram suas Propostas originais (Segunda Categoria).

1.5.4. Do Momento da Habilitação: Em consonância com o § 3º do Artigo 19 do regulamento municipal, os licitantes que compõem o cadastro de reserva não serão habilitados na fase inicial do certame. A análise da

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentação de habilitação e a efetiva ativação desses Fornecedores remanescentes somente ocorrerão quando houver necessidade real de contratação, devendo a Administração, em caso de inabilitação do Fornecedor convocado do cadastro de reserva, prosseguir com a convocação dos demais integrantes, respeitada a ordem de classificação e as categorias estabelecidas no item X.2, restrita às seguintes hipóteses legais:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;
II - Quando houver o cancelamento do registro do Fornecedor ou do registro de preços, nos termos previstos nos Artigos 28 e 29 do Decreto Municipal N.º 3.358/2024;
III - Quando o signatário principal descumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços de registro de preços, tornando inviável o atendimento no prazo ou nas condições pactuadas;
IV - Quando o Fornecedor signatário se recusar a assinar o Contrato decorrente da ata, quando exigível; e
V - Em quaisquer outras hipóteses que, no decorrer da vigência da ata, comprometam a capacidade de atendimento pelo signatário principal, devidamente motivadas pela Administração.

1.5.5 - Da Justificativa Técnica e Conveniência Administrativa:
Garantia de Continuidade do Interesse Público e Conformidade Sanitária: A aquisição dos equipamentos de armazenagem e movimentação horizontal atende estritamente às diretrizes de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos. A utilização de paletes plásticos monoblocos e laváveis cumpre as exigências da RDC N.º 50 da ANVISA e normas correlatas, mitigando riscos de umidade, contaminação cruzada e proliferação de pragas nos estoques da Saúde. Além disso, a introdução de transpaletes e carrinhos plataforma garante a adequação ergonômica (cumprimento das normas de segurança do trabalho), protegendo a saúde ocupacional dos servidores e otimizando a eficiência logística do município. A medida observa os princípios da boa gestão dos recursos públicos expressos no Artigo 70, caput, da Constituição Federal de 1988 e o princípio da eficiência (Emenda Constitucional N.º 19/1998).

- Transparência e Publicidade: Conforme determina o § 4º do Artigo 19, os preços registrados e a indicação dos Fornecedores do cadastro serão amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantidos disponíveis durante toda a vigência da ata, assegurando o controle social e a impessoalidade nas substituições.
- Eficiência Administrativa: A estrutura detalhada do Artigo 19 mitiga riscos de paralisação contratual no abastecimento logístico das Secretarias requisitantes. O Cadastro de Reserva permite uma transição célere para o próximo Fornecedor classificado caso o signatário principal falhe, mantendo a vantajosidade econômica sem a necessidade de instauração de processos emergenciais, compras diretas precárias ou novas licitações.

1.6 - Da Vigência da Contratação.

1.6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e / ou Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do Parecer AGU N.º 453/2024 e do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024, prorrogável por igual período em sua totalidade.

1.6.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

1.6.1.1.1 - Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e Fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a detentora da Ata

1.6.1.1.2 - Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para a Administração.

1.6.1.1.3 - Manifestação expressa do interesse da detentora da Ata na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.6.1.1.4 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **fica autorizada a renovação da totalidade dos quantitativos originalmente licitados**, recompondo-se o saldo integral da Ata de Registro de Preços para o novo período. A renovação do saldo integral ampara-se no **Parecer N.º 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU**, vedando-se apenas o acréscimo de itens novos ou o aumento de quantitativos acima do limite fixado no Edital originário.

1.6.1.2 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. A vigência das contratações decorrentes observará as condições estabelecidas no Artigo 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021, independentemente do término da vigência da Ata.

1.6.1.3 - O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações contratuais dela decorrentes que ainda estejam em execução.

1.7 - Da Participação de Consórcios e da Vedação à Subcontratação.

1.7.1 - Fica permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desde que comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, com a indicação da Empresa líder, que será a responsável pela representação dos consorciados perante a Administração.

1.7.2 - O Consórcio deverá demonstrar a soma das capacidades técnicas e operacionais de seus integrantes para o estrito cumprimento das exigências regulamentares de segurança aplicáveis à natureza logística e operacional do objeto, em especial no que tange às normas de movimentação e manuseio seguro de materiais (**NR-11**).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio.

A Secretaria Municipal de Saúde de Marataízes tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

Marataízes é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo localizada no Litoral Sul do Estado e sua população apresenta aproximadamente 45.418 habitantes (IBGE 2024).

O município de Marataízes apresenta o seguinte perfil de sua Rede de Saúde que são competências da Atenção à Saúde da População:

1 - Rede de Atenção Primária e Especializada: Suporte a 18 Equipes de Saúde da Família (ESF);

2 - Rede de Atenção Secundária: Centro de Especialidades Médicas, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Fisioterapia, CAPS e Farmácia Básica, Vigilância Epidemiológica onde a estabilidade térmica é vital para o armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e para o conforto no atendimento direto ao cidadão.

3 - Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas): Unidade de alta rotatividade e funcionamento ininterrupto, exigindo regime de manutenção diferenciado para evitar a suspensão de atendimentos de urgência por falhas nos sistemas de refrigeração.

4 - Gestão e Logística: Atendimento à Sede Administrativa da Secretaria e Centro Logístico de Transporte, garantindo a preservação de equipamentos de TI e o ambiente de trabalho adequado.

Constitui objeto desta demanda a estruturação logística das unidades de assistência farmacêutica municipal, mediante a aquisição de:

- Equipamentos de Armazenamento: Paletes plásticos monoblocos empilháveis (conforme NBR 16242:2020), com face superior lisa e capacidade estática de até 7.000 kg.
- Equipamentos de Movimentação: Carrinhos de carga tipo plataforma, com estrutura reforçada e capacidade mínima de 350 kg para o transporte interno de insumos.
- Equipamentos de Movimentação: Transpalete Manual Hidráulico (Paleteira) com capacidade de 2.000 kg são

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

equipamentos essenciais para a movimentação horizontal de cargas paletizadas.

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de adequar o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Cidadã e a Farmácia Complementar às Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos e normas sanitárias vigentes.
A utilização de paletes plásticos é imperativa para manter os medicamentos elevados do piso, mitigando riscos de umidade, contaminação e proliferação de pragas, além de facilitar a higienização do ambiente hospitalar. Complementarmente, a introdução de novos carrinhos de carga visa substituir o transporte manual ou precário de volumes pesados (como soros e fraldas), garantindo a saúde ocupacional dos servidores ao reduzir o esforço físico e otimizando a eficiência logística no recebimento e distribuição de materiais.
Ambos os itens foram especificados para garantir a padronização e compatibilidade com a estrutura física atual e com os equipamentos de movimentação (transpaletes) já utilizados pela administração, assegurando a continuidade e segurança das operações de estoque.
2.2 - A solução escolhida para esta contratação baseia-se em um mix de equipamentos (aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou inox e Polímeros), por serem os que melhor atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelos seguintes motivos:

- Conformidade Sanitária: Diferente da madeira ou do aço comum, o aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou inox e os polímeros não soltam resíduos e suportam a limpeza pesada necessária para evitar a contaminação cruzada de medicamentos e insumos, atendendo às exigências da RDC N.º 50 da ANVISA (ou normas correlatas de controle de infecção), garantindo a assepsia necessária ao ambiente hospitalar.
- Ergonomia e Segurança: A escolha por carrinhos de transporte com rodas de silicone e sistemas de freio visa proteger a integridade física dos servidores, reduzindo o esforço laboral e prevenindo danos às cargas transportadas.
- Padronização Logística: A aquisição de estantes modulares e paletes plásticos permite a verticalização do almoxarifado central, otimizando o espaço físico e facilitando o controle de inventário (fator crítico para a gestão de validades de medicamentos).
- Custo-Benefício (Ciclo de Vida): Embora o investimento inicial seja superior ao de materiais ferrosos simples, a vida útil prolongada e a baixa manutenção dessas soluções geram economia ao erário a médio e longo prazo, evitando substituições frequentes por corrosão

1. Considerações Técnicas.
A escolha pelos Paletes Plásticos Monoblocos fundamenta-se na sua alta durabilidade (vida útil estimada em 10 anos) e conformidade com normas sanitárias, sendo superiores aos modelos de madeira por não soltarem farpas e permitirem higienização completa. O uso de Carrinhos Plataforma e Transpaletes Manuais Hidráulicos de alta capacidade garante a segurança ergonômica dos colaboradores e a agilidade no fluxo logístico interno para cargas de até 2.000kg.
2. Justificativa do Modelo de Aquisição (Compra).
Após análise comparativa de mercado entre locação e aquisição, optou-se pela Compra Direta dos ativos pelos seguintes motivos:
Menor Custo Total de Propriedade (TCO): Embora exija um investimento inicial (CAPEX), a aquisição elimina as parcelas mensais vitalícias da locação. Em um cenário de uso contínuo superior a 24 meses, o valor investido na compra é totalmente amortizado, gerando economia real para Administração Pública nos anos seguintes.
Autonomia e Controle de Ativos: A posse definitiva dos equipamentos permite total liberdade para customizações (como adaptação de rodas específicas nos carrinhos) e o estabelecimento de um cronograma de manutenção interna preventiva, sem dependência de prazos de terceiros para reparos ou substituições.
Formação de Patrimônio: Os equipamentos passam a integrar o patrimônio público do Município, mantendo valor de revenda no mercado secundário caso haja renovação da frota no futuro.
Inexistência de Multas e Contratos: A compra direta elimina riscos de multas por danos estéticos nos paletes plásticos (comuns em Contratos de locação) e a burocracia de renovações contratuais periódicas.
3. Conclusão.
Diante do exposto, a **Aquisição** demonstra-se a solução mais vantajosa financeiramente para a operação a longo prazo, garantindo estabilidade logística e autonomia na gestão dos fluxos de movimentação de carga da unidade.
A estimativa do valor da contratação realizada em estrita observância ao Artigo 23, §1º da Lei Federal N.º 14.133/2021 e determinações da Instrução Normativa N.º 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação à média dos valores obtidos na pesquisa de preços.
A pesquisa será realizada junto ao Banco de Preços Públicos, Banco de Preços em Saúde, s especializadas dentre outras fontes legais disponíveis, bem como Ata de Registro de Preços vigentes, refletindo a similaridade dos materiais,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa serão avaliados criteriosamente, no sentido de que suas médias reflitam a atual situação mercadológica, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado na atual situação vivenciada.
Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que a Administração Pública adota prioritariamente o **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), critério de julgamento Menor Preço por Lote**, conforme rito da Lei Federal N.º 14.133/2021. Tal escolha justifica-se pela ampla competitividade do mercado de logística e pela transparência necessária na gestão dos recursos da Saúde, assegurando que o município obtenha a Proposta mais vantajosa aliada à qualidade técnica exigida para o transporte de medicamentos e insumos críticos.

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL D DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL (SEDESSP).
A aquisição dos paletes visa atender a necessidade de manter organizados os materiais pertinentes do Canil da GCM (Setor K9) e da Base da Guarnição Salvamar (GV), evitando assim que os mesmos fiquem em contato direto com o solo.
A aquisição dos Carrinhos de carga tipo plataforma, visa o transporte de caixas, sacos de ração, motores de polpas de forma rápida e segura, reduzindo assim os de riscos de acidentes, evitando assim que os servidores façam esforço excessivo ao carregar peso.

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
A contratação decorre da necessidade de aprimorar a infraestrutura logística utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho nas atividades de recebimento, armazenagem, organização, movimentação e distribuição de materiais de consumo, bens permanentes e demais insumos utilizados na execução das políticas públicas de assistência social. A adequada armazenagem dos materiais constitui requisito essencial para a preservação das condições físicas dos produtos, otimização dos espaços disponíveis e organização do estoque, permitindo maior controle patrimonial, eficiência operacional e segurança durante as atividades desenvolvidas pelo Almoxarifado. Quanto aos paletes plásticos, a Secretaria possui histórico de aquisições anteriores, tendo participado da Ata de Registro de Preços N.º 067/2022 como Órgão participante, ocasião em que foram efetivamente adquiridas 88 (oitenta e oito) unidades destinadas à estruturação do Almoxarifado. O levantamento atualizado das necessidades operacionais, aliado às informações constantes da Memória de Aquisições Anteriores, demonstra a necessidade de complementação da capacidade de armazenagem, em razão da utilização contínua desses equipamentos e da ampliação das demandas logísticas da Secretaria. Em relação aos carrinhos de carga tipo plataforma e ao transpalete manual hidráulico, o levantamento patrimonial e o histórico de aquisições evidenciaram que a Secretaria não dispõe atualmente desses equipamentos, inexistindo registros de aquisições anteriores para esses itens. Dessa forma, a presente contratação visa estruturar a movimentação interna de cargas, reduzindo o esforço físico dos servidores, aumentando a segurança nas operações de transporte de materiais e proporcionando maior eficiência na organização e distribuição dos estoques. A participação na presente Intenção de Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo que a Secretaria usufrua da economia de escala decorrente da contratação compartilhada, da padronização das especificações técnicas e da racionalização dos procedimentos administrativos, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021. Por fim, a contratação mostra-se plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria e para a melhoria das condições de execução dos serviços prestados à população usuária da política municipal de assistência social.

2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E UBANISMO.
A Secretaria de obras e Urbanismo de Marataízes, possui o setor operacional e de iluminação pública sob seu comando.
Setor Operacional: o almoxarifado armazena ferramentas diversas, bem como matérias de construção com cimento, kal, argila, madeiras, telhas dentro outros materiais.
Setor de iluminação pública: o almoxarifado armazena materiais como rolo de fios, relês, lâmpadas, luminárias, braços para iluminação e outros materiais elétricos.
A utilização de paletes plásticos é imperativa para manter os dentre outros suspensos, mitigando riscos de umidade e outros danos que posam surgir, além de manter os almoxarifados organizados, salubres e operacionais.
Complementando essa aquisição, a introdução do carrinho de carga tipo plataforma e o transpalete manual hidráulico que visam substituir o transporte manual ou precário de volumes pesados (como caso de cimentos, blocos de concreto, tintas, rolos de fios, caixas de lumiarias, caixas de relês dentro outros itens pesados ou de difícil transporte), garantindo a saúde ocupacional dos servidores ao reduzir o esforço físico e otimizando a eficiência logística no recebimento e distribuição de materiais.
Ambos os itens foram especificados para garantir a padronização e compatibilidade com a estrutura física atual e com os equipamentos de movimentação (transpaletes) já utilizados pela administração, assegurando a continuidade e segurança das operações de estoque.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo abastecimento dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Marataízes, que fornece materiais para as unidades administrativas da Secretaria de Administração, de todo o Prédio da Sede da Prefeitura, bem como para as Secretarias Municipais e os Órgãos de suas competências, com exceção das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, e ainda das agências dos correios de Praia dos Cações, Lagoa Dantas e Lagoa Funda, que através de parceria funcionam com servidores municipais. Desta forma, todo o estoque é recebido e fica concentrado no espaço físico do Almoxarifado até que acontece as saídas de acordo com as necessidades dos requerentes.
Justifica-se o pedido, uma vez que a aquisição do material é indispensável que o setor conte com Equipamentos de Movimentação: Carrinhos de carga tipo plataforma, com estrutura reforçada e capacidade mínima de 350 kg para o transporte interno de insumos e Equipamentos de Movimentação: Transpalete Manual Hidráulico (Paleteira) com capacidade de 2.000 kg são equipamentos essenciais para a movimentação horizontal de cargas paletizadas (mais pesados). Os itens irão proporcionar melhores condições de trabalho e mais organização ao setor que é tão importante para Prefeitura.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1 - A solução Proposta consiste na implantação de **um Sistema Integrado de Movimentação e Armazenagem Horizontal**, composto por ativos de alta resistência e ergonomia, visando a padronização e a eficiência do fluxo de materiais da unidade, tecnicamente compatíveis entre si. A solução foi desenhada para atuar como o suporte físico de toda a cadeia de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo desde o recebimento de grandes volumes no Almoxarifado Central até a distribuição fracionada para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades e Hospitais.
A solução estrutura-se em três pilares complementares:

1. Unidade de Carga e Estocagem (Paletes Plásticos Monoblocos):
A base da solução é a utilização de paletes plásticos de face única (monoblocos), fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Diferente da madeira, estes ativos oferecem uma superfície lisa, atóxica e lavável, eliminando riscos de contaminação, farpas ou pregos que possam danificar as embalagens ou ferir operadores. Sua estrutura monobloca garante estabilidade dimensional para o empilhamento e longa vida útil.
2. Movimentação de Cargas Paletizadas (Transpaletes Manuais Hidráulicos):
Para a movimentação ágil dos paletes plásticos, a solução inclui transpaletes hidráulicos com capacidade nominal de até 2.000 kg. Estes equipamentos permitem que um único operador desloque grandes volumes com esforço reduzido, graças ao sistema de bomba hidráulica e rodas de nylon (ou poliuretano), ideais para pisos industriais lisos, garantindo fluidez entre as áreas de recebimento, estoque e expedição.
3. Movimentação de Cargas Fracionadas (Carrinhos Plataforma):
Complementando a operação, os carrinhos tipo plataforma atendem à movimentação de caixas soltas, itens de dimensões irregulares ou volumes que não justificam o uso de paletes. Com estrutura em aço reforçado e guardas laterais (se aplicável), eles conferem versatilidade à equipe para o abastecimento de linhas ou separação de pedidos (picking) de forma segura e rápida.
Diferente de uma simples compra de itens isolados, a solução se caracteriza por:

Integração Operacional: Os paletes plásticos são dimensionados para encaixe perfeito nos transpaletes manuais, permitindo a verticalização do estoque e a otimização de 100% da área útil de armazenagem, enquanto os carrinhos plataforma garantem a transição ágil para o transporte em veículos de menor porte.
Padronização Sanitária: Todos os componentes da solução foram selecionados por sua característica não porosa e resistência a processos de desinfecção hospitalar, eliminando gargalos sanitários que ocorrem quando materiais de diferentes naturezas (como madeira e ferro comum) são misturados no fluxo de insumos críticos.
Continuidade e Autonomia: Ao optar pela aquisição (compra) desses equipamentos de alta durabilidade, a Secretaria garante a perenidade das operações logísticas por um período estimado de 10 anos, reduzindo a dependência de Contratos externos de locação e assegurando que a infraestrutura de transporte de carga esteja sempre disponível para o atendimento imediato das demandas de saúde da população.
Segurança do Trabalho: A solução foca na mitigação de riscos ocupacionais, substituindo o esforço físico manual excessivo pela movimentação assistida por equipamentos hidráulicos e rolamentos de alta performance, em estrito cumprimento às normas de ergonomia vigentes.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conclusão da Integração:
A integração destes três elementos entrega uma operação logística autossuficiente, onde a padronização dos paletes facilita a estocagem em porta-paletes ou blocagem, enquanto o conjunto de transpaletes e carrinhos garante que o fluxo de saída e entrada de mercadorias ocorra sem interrupções operacionais e em total conformidade com as normas de segurança do trabalho (NR-11 e NR-17).

3.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Paletes de Plástico (Carga Pesada e Piso)
Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou polipropileno (PP) e / ou equivalente;
Construção: Monobloco, liso, sem emendas e sem soldas;
Cor: Preta ou similar;
Face superior: Lisa, fechada, sem fenestras (sem furos);
Características sanitárias: Material não absorvente, resistente à umidade, fungos e bactérias;
Estrutura: Reforçada, própria para carga distribuída;
Empilhável;
Base com 03 (três) runners longitudinais, permitindo manuseio com carro transpalete;
Espaço aberto entre os runners para movimentação com transpalete manual ou elétrico;
Produto com identificação e procedência do fabricante;
Conformidade com a ABNT NBR 16242:2020 ou norma que venha a substituí-la.
Dimensões mínimas aproximadas:
Comprimento: 120 cm
Largura: 100 cm
Altura: 15 cm
Capacidade de carga mínima:
Carga estática: 7.000 kg, distribuída uniformemente;
Carga dinâmica: 2.000 kg.

Paleteira Hidráulica Manual (Movimentação de Carga)
Capacidade mínima de carga: 2.000 kg (dois mil quilogramas);
Comprimento mínimo dos garfos: 1.100 mm; largura mínima externa dos garfos: 500 mm; largura mínima interna dos garfos: 200 mm; altura mínima dos garfos elevados: 180 mm; altura máxima dos garfos abaixados: 80 mm;
Rodas direcionais duplas; material de fabricação das rodas: nylon ou poliuretano; diâmetro mínimo: 170 mm; largura mínima de cada roda: 50 mm;
Rolamentos com blindagem dupla; alavanca de controle: alavanca de comando ergonômica, em alumínio maciço, com comando de elevação e ponto neutro;
Rolamentos com blindagem dupla; sistema de giro: por meio de rolamento axial.
Assistência técnica autorizada: presente no território brasileiro;
Garantia mínima: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e / ou instalação, a contar da data do recebimento do equipamento.

Carrinho de Transporte de Medicamentos
Fabricado em estrutura tubular de inox ou aço carbono reforçado;
Acabamento: tratamento anticorrosivo com pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo resistência à abrasão e facilidade de higienização,
Capacidade de carga: mínimo de 350 kg,
Dimensões: altura total: 1.180 mm, largura da estrutura: 250 mm, comprimento da base (aba de carga): 350 mm,
Sistema de rodagem: equipado com 02 (duas) rodas pneumáticas de 350x8 (incluindo pneus e câmaras de ar), ideais para absorção de impactos e proteção da carga.
Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e / ou instalação, a contar da data do recebimento,
Assistência técnica: rede autorizada ou suporte técnico presente no território nacional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)
4.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos de **natureza equivalente e compatível em características** com o objeto licitado.

4.1.1 - Para fins de comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, os Atestados deverão guardar similaridade com os itens pretendidos, admitindo-se a comprovação por meio de estruturas de armazenagem

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(para o item de paletes) e / ou equipamentos de movimentação mecânica de carga (para os itens de carrinhos e paleteiras).

4.1.2 - Admite-se o somatório de Atestados para fins de comprovação de aptidão técnica, sem limitação de quantidade mínima de itens fornecidos, em estrito respeito à ampla competitividade do certame.

4.2 - Apresentação de Declaração formal da Licitante afirmando que tomou pleno conhecimento de todas as informações, locais e condições de entrega (como horários, descarga, montagem e instalação) estipuladas para o estrito cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Do Prazo de Entrega.

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

5.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **05 (cinco) dias** consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Do Local de Entrega.

5.2.1 - O local de entrega do objeto será:

5.2.1.1 - Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde a Empresa deverá entregar no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com Sede na Rua Timóteo Pinto Pereira, S/N.º, Filemon Tenório, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2.1.2 - Para os itens da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a Empresa deverá entregar no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Marataízes, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

5.2.1.3 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Das Condições de Entrega.

5.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

5.3.7.1 - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

5.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.3.8 - Apresentação de Declaração formal do Fabricante ou da própria Licitante garantindo que os equipamentos ofertados atendem plenamente aos requisitos legais e normativos vigentes exigidos pela Administração:

5.3.8.1 - Declaração de conformidade dos Paletes Plásticos Monoblocos com as especificações da

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ABNT NBR 16242:2020 (ou norma que venha a substituí-la).

5.3.8.2 - Declaração de conformidade dos materiais com os critérios sanitários exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especificamente no atendimento às diretrizes de Boas Práticas de Armazenamento constantes na RDC N.º 50.

5.3.9 - Comprovação de Rede de Assistência Técnica Autorizada ou Suporte Técnico presente no território nacional, mediante declaração contendo a listagem dos postos credenciados, para assegurar o cumprimento das garantias mínimas exigidas de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação dos carros de transporte e das paleteiras.

5.4 - Do Prazo de Validade.

5.4.1 - O (s) prazo (s) de validade para o objeto será (ão) de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado (s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

5.4.2 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

5.5 - Da Substituição do Objeto.

5.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na Proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na Proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

5.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da Proposta, tais como: Marca e Modelo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

0000011012200261.041 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00002
FONTE DE RECURSO - 172000000000

UNIDADE: 000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL - SEDESSP - **DESPESA:** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - **PROJETO:** 000016000001.0412200022.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - **FONTE DOS RECURSOS:** 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO - **FICHA:** 0000755

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO - **DESPESA:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PROJETO:** 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO - **FONTE DOS RECURSOS:** 172000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - **FICHA:** 375

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - **DESPESA:** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PESSOA JURÍDICA - **PROJETO:** 000012000001.0412200022.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - **FONTE DOS RECURSOS:** 172000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - **FICHA:** 000617

UNIDADE: 000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **DESPESA:** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - **PROJETO:** 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **FONTE DOS RECURSOS:** 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO - **FICHA:** 0000185

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALOR: R$ 95.837,35 (noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.1.1 - **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias** consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

7.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto Contratado.

8.1.2 - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto Contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.1.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

9.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

9.1.4 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.1.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.

9.1.6 - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.7 - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

9.1.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

9.1.9 - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.11 - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência.

9.1.12 - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida neste Termo de Referência.

9.1.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.14 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 115, § 5.º).

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, caput).

10.3.1 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 1.º).

10.3.2 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 117, § 2.º).

10.4 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 119).

10.5 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 120).

10.6 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, caput).

10.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato ou do instrumento equivalente (Lei Federal N.º 14.133/2021, Artigo 121, § 1.º).

10.7 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Artigo 44, § 2.º).

10.8 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9 - Após a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.

11.3 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.4 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

12.1 - Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.2 - Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado.

12.3 - Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.

12.4 - Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa.

12.5 - Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta da referida violação.

12.6 - Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

12.7 - Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

Marataízes - ES, 05 de agosto de 2026.

RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA
Secretário Municipal de Saúde
Assinado de forma digital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 - FMS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 023889/2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA**, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA
2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, como Órgãos Participantes.
2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
2.3 - É vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.
2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
3.1 - O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.
3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
b) - A Descrição do Produto;
c) - O local e prazo de fornecimento;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) - O valor da requisição;
e) - As condições de Pagamento;
f) - As Penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Do Prazo de Entrega.

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

4.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, o FORNECEDOR deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **05 (cinco) dias** consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 - Do Local de Entrega.

4.2.1 - O local de entrega do objeto será:

4.2.1.1 - Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde o Fornecedor deverá entregar no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com Sede na Rua Timóteo Pinto Pereira, S/N.º, Filemon Tenório, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2.1.2 - Para os itens da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o Fornecedor deverá entregar no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Marataízes, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000, no horário de 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1.3 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Das Condições de Entrega.

4.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada o FORNECEDOR que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3.3.1 - O FORNECEDOR deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

4.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

4.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

4.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.3.8 - Apresentação de Declaração formal do Fabricante ou da própria Licitante garantindo que os equipamentos ofertados atendem plenamente aos requisitos legais e normativos vigentes exigidos pela Administração:

4.3.8.1 - Declaração de conformidade dos Paletes Plásticos Monoblocos com as especificações da ABNT NBR 16242:2020 (ou norma que venha a substituí-la).

4.3.8.2 - Declaração de conformidade dos materiais com os critérios sanitários exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especificamente no atendimento às diretrizes de Boas Práticas de Armazenamento constantes na RDC N.º 50.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.3.9 - Comprovação de Rede de Assistência Técnica Autorizada ou Suporte Técnico presente no território nacional, mediante declaração contendo a listagem dos postos credenciados, para assegurar o cumprimento das garantias mínimas exigidas de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação dos carros de transporte e das paleteiras.

4.4 - Do Prazo de Validade.

4.4.1 - O (s) prazo (s) de validade para o objeto será (ão) de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado (s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

4.4.2 - O FORNECEDOR deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

4.5 - Da Substituição do Objeto.

4.5.1 - O FORNECEDOR deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na Proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

4.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na Proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

4.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da Proposta, tais como: Marca e Modelo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

5.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

5.1.1 - **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias** consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

5.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - O FORNECEDOR deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.

5.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 - Para efetivação do referido pagamento, o FORNECEDOR deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

5.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES
CNPJ: 14.758.660/0001-40
RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.8 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.8.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do FORNECEDOR;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	**Correspondência**

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.

Tabela 2:

Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não	**3**
	previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	
	Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos	**1**
	previstos na Ata de Registro de Preços.	

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao FORNECEDOR mediante requerimento expresso nesse sentido.
6.9 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o FORNECEDOR de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.10 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.10.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 7.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

7.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

7.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

7.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 7.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

7.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 7.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima.

7.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 7.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 7.8, observando o subitem 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 7.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

7.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

8.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento.

9.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

9.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

9.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

9.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 9.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

9.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 9.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

9.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.

10.3 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.3.1 - Por razões de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

12.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

EMPRESA FORNECEDORA

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2026 - FMS, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a Empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS**:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
				Valor Total R$		**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026 - FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA**, CPF sob o N.º **122.222.237-09**, domiciliado e residente no Município de Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 023889/2026** - **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA**, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - Do Prazo de Entrega.
4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.
4.1.1.1 - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **05 (cinco) dias** consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.2 - Do Local de Entrega.
4.2.1 - O local de entrega do objeto será:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.2.1.1 - Setor de Almoxarifado da Secretaria Solicitante.

4.2.1.2 - Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Das Condições de Entrega.

4.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3.3.1 - A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

4.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

4.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.3.7.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

4.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.3.8 - Apresentação de Declaração formal do Fabricante ou da própria Licitante garantindo que os equipamentos ofertados atendem plenamente aos requisitos legais e normativos vigentes exigidos pela Administração:

4.3.8.1 - Declaração de conformidade dos Paletes Plásticos Monoblocos com as especificações da ABNT NBR 16242:2020 (ou norma que venha a substituí-la).

4.3.8.2 - Declaração de conformidade dos materiais com os critérios sanitários exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especificamente no atendimento às diretrizes de Boas Práticas de Armazenamento constantes na RDC N.º 50.

4.3.9 - Comprovação de Rede de Assistência Técnica Autorizada ou Suporte Técnico presente no território nacional, mediante declaração contendo a listagem dos postos credenciados, para assegurar o cumprimento das garantias mínimas exigidas de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação dos carros de transporte e das paleteiras.

4.4 - Do Prazo de Validade.

4.4.1 - O (s) prazo (s) de validade para o objeto será (ão) de no mínimo de **12 (doze) meses**, contado (s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

4.4.2 - A CONTRATADA deverá garantir a utilização do (s) item (ns) do objeto durante sua validade.

4.5 - Da Substituição do Objeto.

4.5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na Proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

4.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na Proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

4.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da Proposta, tais como: Marca e Modelo.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

5.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, da seguinte forma:

5.1.1 - **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias** consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

5.1.2 - **Definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - A CONTRATADA deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.

5.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 - Para efetivação do referido pagamento, a CONTRATADA deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, por meio do endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.

5.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES
CNPJ: 14.758.660/0001-40
RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

5.8 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.8.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/07/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.
8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO
9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 - Compete ao CONTRATANTE:
10.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto Contratado.
10.1.2 - Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto Contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
10.1.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.2 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

11.1.3 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

11.1.3.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

11.1.4 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.1.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.

11.1.6 - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.7 - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

11.1.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

11.1.9 - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

11.1.11 - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência.

11.1.12 - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida no Termo de Referência.

11.1.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.14 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

12.3 - Os produtos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

12.4 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

14.2 - A Administração, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo, assegurando à CONTRATADA a obrigação de aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b", e do Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

14.3 - Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a Pesquisa de Preços realizada pelo Setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e / ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	**Correspondência**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	
	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.9 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15.10 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.10.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS
16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO
17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.
17.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
18.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011012200261.041 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00002
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00190
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00617
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010412200022.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00755
FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000010812200022.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

HABITAÇÃO E TRABALHO
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00380
FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO
20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO
21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA
CONTRATANTE

_____
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026 - FMS

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00

Valor Total R$	**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Ao Município de Marataízes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS**.

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	XXXX	XX	XXXX	00	0,00	0,00
					Valor Total R$	0,00

Prazo de Entrega: **15 (quinze) dias úteis**.
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
Nome do Representante Legal da Empresa:
CPF do Representante Legal da Empresa:
RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000055/2026 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023889/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Pregão Eletrônico N.º 000055/2026 - FMS

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, nem entre seus administradores, dirigentes ou responsáveis**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou de funções administrativas, bem como de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos integrantes da estrutura hierárquica da área responsável pela Contratação.

DECLARA, ainda, que não possui qualquer vínculo que caracterize situação de impedimento ou conflito de interesses para sua participação no presente certame ou para a execução do respectivo instrumento contratual, em observância à legislação aplicável.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320039003400310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.